



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 260/82

Súmula: Altera redação do art. 5º, Item III, da Lei nº 248/81 de 02 de dezembro / de 1.981.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

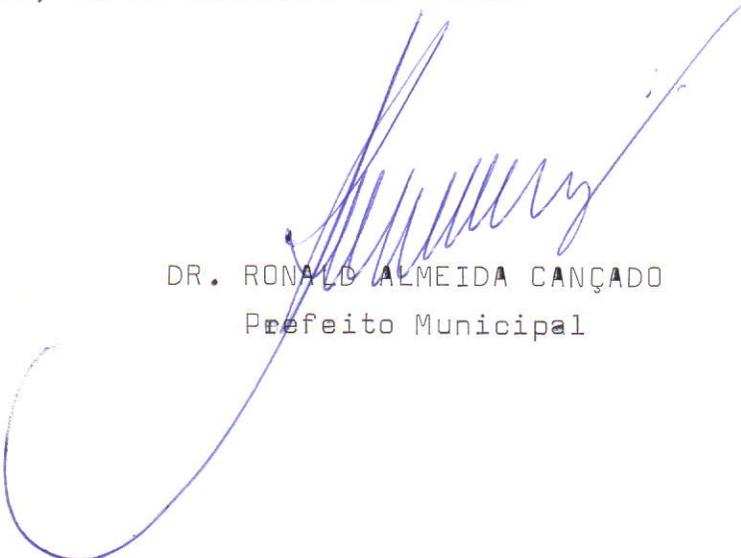
Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º, Item III, da Lei nº 248/81, que passa a ter a seguinte redação:

I - Para atender qualquer despesa até o limite de 50% / (cinquenta por cento), da despesa orçamentária, ser// vindo como recursos os constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 02 de setembro de 1.982.


DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal